

## **DECRETO N.º 3.664/2020**

**DISPÕE SOBRE PRESCRIÇÃO, DISPENSAÇÃO E USO DO  
MEDICAMENTO HIDROXICLOROQUINA 400 MG E DIFOSATO  
DE CLOROQUINA 150 MG PARA TRATAMENTO DE COVID-19  
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse da administração;

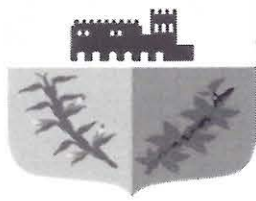
- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição estadual, Lei Municipal 002/94, Leis n.º 8.666/93, Lei Orgânica do Município e a Resolução n.º 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013,
- Considerando as normas pertinentes a ANVISA;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Saúde SSA de n.º 001/2020 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único- A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre prescrição, dispensação e uso do medicamento hidroxiclороquina 400 mg e difosfato de cloroquina 150 mg para tratamento do Covid-19 no município de Conceição do Castelo/ES.

**Art. 2º** - Todas as instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**Art. 3º** - Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI e à Secretaria Municipal de Saúde prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo — ES, 19 de agosto de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**